Lei: 7420 de 28-10-9
D.O.M - 10236 de 12-1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/08/93

PROJETO DE LEI Nº 216/93

ASSUNTO: Denomina Azenilda Pinheiro uma artéria da cidade

VEREADOR Magaly Marques

LEI Nº 7420 DE 28/10/93

DIOM Nº 10.236 DE 12/11/93 Sancionada

ARQUIVO 22.11.93

Lei: 074201993
Projeto: 02161993
Autor: MAGALY MARQUES
Assunto: R AZENILDA PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZA

EM: 30/12/9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 1224
DATA: 04 / 11 / 93
HORA: DE 19:30 hs.
Hermínio
FU ASSESSORIA

LEI Nº 7820 - 93 DE 28 DE Outubro

Denomina Azenilda Pinheiro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Azenilda Pinheiro, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 28 de Outubro de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR DURVAL FERRAZ COMO RELATOR
16/08/93

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Em 11/8/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 216 /93

DENOMINA AZENILDA PINHEIRO UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1ª fica denominada AZENILDA PINHEIRO uma artéria de Fortaleza.

Art.2ª esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 1993.

VEREADORA MAGALY MARQUES.

JUSTIFICATIVA

Funcionária pública modelo , AZENILDA PINHEIRO se destacou sobretudo pelo amplo trabalho assistencial desenvolvido na qualidade de lider comunitária do bairro HENRIQUE JORGE.

Por mais de dez anos, AZENILDA transformou sua casa no local de abrigo e forúm de discussões que proporcionaram aos moradores de seu bairro uma autêntica vivência comunitária.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 58 /93

Projeto de Lei nº 216/93

...de Impressão e Interfolio
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

A Vereadora Magaly Marques submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "denomina ! de AZENILDA PINHEIRO, uma artéria de Fortaleza.

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1993.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 216/93.

APROVADO
EM 8/10/93
Presidente

Denomina Azenilda Pinheiro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Azenilda Pinheiro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

º

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Outubro de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

MÇP/ZFA

Ofício nº 2269 /93.

Fortaleza, 14 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art.47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria da vereadora **MAGALY MARQUES**, que **"DENOMINA AZENILDA PINHEIRO UMA ARTÉRIA DA CIDADE"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORRÊIA PINHEIRO
Chefe do Expediente